

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N . 1 0 0 5 / 7 3

Aprovado por Deliberação

Em 3 0 / 5 / 7 3

PROCESSO CEE N. 543/73

INTERESSADO ANA HELENA FINHANE BANZATTO

ASSUNTO Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro;

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA : Conselheira Therezinha Fram

HISTÓRICO: O Sr. Hildebrando Banzatto solicita deste Conselho o reconhecimento da equivalência dos estudos realizados por sua filha Ana Helena Finhane Banzatto nos Estados Unidos da América do Norte, a nível de 8ª série de ensino de 1º grau.

A aluna freqüentou o grupo Escolar Dr. Júlio Mesquita, em Itapira, onde concluiu a 4ª série. Fez a 5ª série no Ginásio Estadual D. Elvira Santos de Oliveira. Transferiu-se depois para o Colégio Imaculada Conceição, em Mogi Mirim, onde cursou a 6ª, 7ª e 8ª séries. Foi reprovada na 8ª série, em Língua Portuguesa, em 1971.

Em 1972 foi para os Estados Unidos da América do Norte no programa de intercâmbio de jovens do Rotary Internacional. Cursou as seguintes disciplinas: Inglês, Espanhol, História Americana, Dactilografia, Artes e Educação Física, Química, Economia Doméstica e Problemas Contemporâneos.

Solicite o requerente que a aluna possa matricular-se na 1ª série do 2º grau.

FUNDAMENTAÇÃO: Trata-se de uma aluna que não concluiu o ensino de 1º grau uma vez que foi reprovada na 8ª série. O seu rendimento escolar na 5ª 6ª e 7ª séries foi regular, oscilando suas notas entre 5 e 6, obtendo apenas uma nota 7,9 em Geografia do Brasil na 6ª série.

Analisando-se o currículo seguido em escola Americana verifica-se que não corresponde aos estudos que teria que seguir no nosso sistema. Seu aproveitamento escolar também foi regular predominando o grau C em quase todas as disciplinas.

Apesar da experiência relevante, de permanência de 1 ano em país estrangeiro e num programa de intercâmbio de jovens, julgamos, com base no rendimento escolar da aluna nas 4 últimas séries do 1º grau, e no ano que cursou nos Estados Unidos, que será conveniente e aconselhável do ponto de vista pedagógico que a aluna refaça a 8ª série, mesmo porque não lograra aprovação. A aluna será beneficiada com esta medida.

CONCLUSÃO: À vista do exposto somos de parecer que o CEE deve indeferir o pedido de equivalência dos estudos realizados por Ana Helena Finhane Banzatto nos Estados Unidos da América do Norte em 1972, a nível de 8ª série do 1º grau.

A aluna pode matricular-se na 8ª série do 1º grau e não na 1ª série do 2º grau, como pede.

São Paulo, 4 de abril de 1973

a) Conselheiro Therezinha Fram -Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio D'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar, Maria Ignez L. de Siqueira, e Therezinha Fram.

Sala das sessões, em 4 de abril de 1973

a) Conselheiro Antônio d'Ávila - Presidente.